



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº



Altera o § 5º do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 2020, que "Declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 2000".

Art. 1º O § 5º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 5º O Chefe do Poder Executivo, encaminhará e demonstrará através de audiência pública na Assembleia Legislativa de Santa Catarina – Alesc, até o dia 30 de setembro de 2020 o Relatório de Gestão Fiscal, conforme a Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e a evolução das finanças públicas comparativa por quadrimestre dos dois primeiros quadrimestres, para que a Comissão possa reavaliar e, conforme entendimento, propor a alteração do período de vigência dos efeitos da declaração do estado de calamidade pública em Santa Catarina." (NR)

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo visa modificar a redação do § 5º do art. 2º do Decreto Legislativo nº 18.332, de 20 de março de 2020, incluído pelo Decreto 18.333, de 9 de julho de 2020, com a pretensão de alcançar, de forma mais adequada, os objetivos pretendidos, bem como equacionar o prazo anteriormente proposto para o dia 30 de setembro, visto que a elaboração, por parte do Poder Executivo, de Relatório de Gestão Fiscal por quadrimestre já é previsto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar federal nº 111/2000 (LRF), que, de igual forma, também estabelece data para a sua publicação.

A nova redação permitirá que a Comissão Especial avalie a conveniência de manter ou alterar o prazo de vigência da declaração do estado de calamidade pública em Santa Catarina, atendendo, assim, ao anseio pretendido quando da elaboração do Decreto nº 18.333, de 2020, sem o inconveniente de contratempos e retrabalhos.

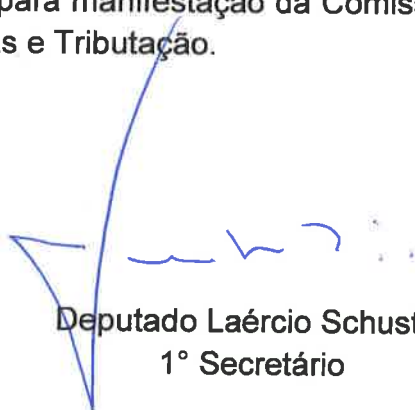
Sala das Sessões,

Deputado Sargento Lima



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

O Sr. Deputado Laércio Schuster, 1º Secretário, nos termos da Resolução nº 002, de 1º de abril de 2020, que "Institui o Sistema de Deliberação Digital (SDD), instrumento excepcional e temporário de discussão e votação digital de matérias sujeitas à apreciação do Plenário da Alesc, relacionadas à emergência de saúde pública internacional referente à COVID-19", determina o encaminhamento da presente proposição para manifestação da Comissão de Constituição e Justiça e da Comissão de Finanças e Tributação.



Deputado Laércio Schuster
1º Secretário